



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: LOTE
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https:// bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT	

EDITAL

PREÂMBULO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, com sede na Avenida Irga 100, Bairro Heliópolis, CEP: 55.297.256 - Centro Administrativo II, Garanhuns- PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 21/09/2023 às 08:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 04/10/2023 às 08:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 04/10/2023 às 08:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 04/10/2023 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui o objeto deste edital a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT, em conformidade com o termo de referência e demais documentos integrantes.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 1.2 O valor Global, Máximo Admitido, para esta aquisição é de **R\$ 439.348,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios no mercado, conforme cotações anexas a este documento.
- 1.3 São Anexos do Edital:
- 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
 - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
 - 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
 - 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>)"**.
- 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
 - 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
- 2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.
 - 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 **INCUMBIRÁ AINDA AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES E MENSAGENS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

e-mail contato@bnc.org.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.6 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**
- 5.7 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O (a) Prego(e)iro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Prego(e)iro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor por LOTE.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I – ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- 8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 16.1.1, 16.1.4 e 16.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

documentação relativa a:

- 9.5.1 Habilitação jurídica;
- 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.5.3 Regularidade fiscal;
- 9.5.4 Regularidade trabalhista;
- 9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.6.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 9.6.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 9.6.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.6.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.6.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.6.6 A documentação referente aos itens 9.6.1 a 9.6.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.7.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 9.7.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**
 - a) **Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.7.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

9.7.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.7.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.7.7.2 A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.8 REGULARIDADE FISCAL

9.8.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

à Seguridade Social (INSS);

9.8.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.9.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.11 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.12 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.13 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.14 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.15 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.16 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

- 9.17 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.18 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.19 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

10 DA GARANTIA DO PRODUTO

- 10.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega definitiva.
- 10.2 O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, ocorrerá em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da Guarda Municipal, sem ônus para a instituição, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 11.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao (s) licitante (es) vencedor (es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 11.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

12 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 12.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, nº 56 – Centro - Garanhuns/PE.
- 12.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- 13.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 13.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 13.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Após suspensão para análise e julgamento dos documentos de habilitação.
- 14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública
- 15.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.5 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 16.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 16.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

16.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

16.1.6.1 Advertência;

16.1.6.2 Multa;

16.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

16.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

16.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

16.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.5 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer aos termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.

16.6 Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 16.7 Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

PREGOEIRO: SAMARA FERREIRA PONTES
RUA SIQUEIRA CAMPOS, N° 56, BAIRRO: CENTRO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.0 Este documento foi elaborado à luz das *Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de Uniformes, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal e Agentes da Autoridade de Trânsito. Ele contém os elementos essenciais fixados nas leis supra-referidas, de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a realização de Processo Licitatório com vistas a aquisição de Uniformes, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal e Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Garanhuns, em decorrência da obrigatoriedade da utilização de Fardamento e equipamentos personalizados e padronizados, atendendo ao disposto no Estatuto da Guarda Municipal, Lei nº 4506/2018.

2.2 O efetivo da Guarda Municipal de Garanhuns, incluindo seus agentes de autoridade de Trânsito é composto atualmente por 195 (cento e noventa e cinco) Guardas Municipais. O planejamento é de que cada GM receba 02 (dois) uniformes completos por ano, quantitativo necessário para garantir condições adequadas de serviços, conforme disposto em lei.

2.3 A realização do processo com divisão em Lotes, dá-se pela necessidade do agrupamento dos equipamentos descritos, por serem estes componentes integrantes e indissolúveis do fardamento da Guarda Municipal e Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Garanhuns, com personalização e padronização específicas, de uso obrigatório, de acordo com o que preconiza o Estatuto da Guarda Municipal.

2.4 Ademais, a aquisição dos respectivos materiais em lotes, não restringe a ampla competitividade, estando em plena consonância com a prática de mercado, bem como, pela vantajosidade para a administração pública, por permitir um melhor gerenciamento, por parte desta Autarquia, no processo de aquisição, manutenção e distribuição dos materiais supracitados, além de garantir a padronização necessária dos respectivos materiais, de acordo com as regras estabelecidas em Lei própria.

2.5 O Termo de Referência em epígrafe não fará a divisão das cotas principais e reservadas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em decorrência da complexidade dos objetos, que deverão ser personalizados e padronizados. Tal requisito embasa a forma de cotação de preços de mercado, que foi através de Convocação de Empresas para apresentação das Cotações, conforme publicação em Diário Oficial, anexada a este TR, uma vez que as pesquisas realizadas nas plataformas de consulta a Processos realizados por outros Órgãos Públicos, não encontramos os objetos com as especificidades adequadas contidas neste Termo de Referência para cada objeto, não atendendo assim as necessidades desta Autarquia.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

2.6 Pelo que está posto, estes são os motivos pelos quais a AMSTT decidiu adquirir os referidos produtos/materiais, destinados a realizar estas atividades, bem como de outras correlatas.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Realização de processo licitatório, com vistas a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no presente Termo de Referência.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O fornecimento do objeto deste instrumento se dará sob demanda em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na AMSTT, sito na Av. Irga, nº 100. Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00h.**

4.3 Antes da entrega do material, a empresa deverá apresentar à AMSTT um modelo para aprovação do material para ser reproduzido. Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o(s) mesmo(s).

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

5.1 **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

6.0 DOS LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES ADMITIDOS:

6.1 O valor global máximo **admitido** para esta aquisição é de **R\$ 439.348,80 (quatrocentos e trinta e novo mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

6.2 Quantitativo e valores estimados deste objeto conforme pesquisa mercadológica:

LOTE 1

UNIFORMES

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gandola Masculina e Feminina em tecido misto (70% poliéster e 30% algodão), podendo variar para +ou-2%, fabricado com tela Rip Stop (padrão 111)	UND	450	R\$ 206,67	R\$ 93.001,50
02	Calça Masculina e Feminina, em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111)	UND	450	R\$ 193,33	R\$ 86.998,50
03	Camisa azul marinho de algodão meia manga	UND	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
04	Gorro de pala, cor azul marinho	UND	250	R\$ 43,33	R\$ 10.832,50
05	Gorro de pala, cor branca	UND	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
06	Jaqueta de frio confeccionada inteiramente na cor preta, forrada internamente com enchimento de manta acrílica	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
SUBTOTAL – LOTE 1					R\$ 264.165,50

LOTE 2**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / ACESSÓRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cinto em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 150 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura	UND	250	R\$ 41,67	R\$ 10.417,50
02	Cinto de Guarnição cor preta, modelo militar em nylon com fecho 50mm em plástico, com porta tonfa e porta algemas	UND	250	R\$ 66,67	R\$ 16.667,50
03	Cinto de Guarnição cor branca, modelo militar em nylon com fecho 50mm em Plástico, com porta tonfa e porta algemas	UND	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
04	Bornal Porta Treco Tático	UND	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL – LOTE 2					R\$ 53.918,00

LOTE 3**BOTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coturno Tático confeccionado em couro preto, de primeira qualidade HIDROFUGADO	UND	250	R\$ 213,33	R\$ 53.332,50
02	Bota em puro couro para motociclista, cano alto longa, toda forrada em tecido antiderrapante de poliéster espumado, reforçado na parte dianteira do cano, proteção de canelas, solado emborrachado totalmente costurado sobre a palmilha	UND	60	R\$ 503,33	R\$ 30.199,80
SUBTOTAL – LOTE 3					R\$ 83.532,30



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**LOTE 4
CAPAS DE CHUVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capa de chuva para motociclista durável em PVC forrada na cor preta, 100% impermeável	UND	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
02	Capa de Chuva em tecido sintético ou impermeável, cor preta com comprimento mínimo de 50 cm abaixo dos joelhos	UND	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
SUBTOTAL – LOTE 4					R\$ 37.733,00
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 439.348,80

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA

LOTE 1 - UNIFORMES

01 - Gandola

Gandola Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher), em tecido misto (70% poliamida e 30% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m² (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor azul noite (Pantone 194023TC ou equivalente); Deverá conter uma epaulette retangular medindo 13cm de altura por 5cm de largura no mesmo tecido da gandola, com fechamento através de botão abaixo da gola, sendo que os últimos 2 cm da parte superior da epaulette deverá ser em forma de seta; Tronco em tecido de malha na cor azul marinho, sem bolsos frontais; Do lado esquerdo da região superior frontal deverá ter um velcro para fixação do cadarço com a graduação e nome de guerra bordados, medindo 11,5cm de largura por 2,5cm de altura. A gola deve ser com entretela dura, tipo colarinho, com fechamento por meio de zíper; À 30mm das pontas do colarinho, devem ser afixados velcros medindo 4,0cm de altura por 2,0cm de largura, para colocação posterior da insígnia da graduação, que serão confeccionados em material emborrachado com detalhes coloridos; Cada manga comprida deverá possuir punho com fecho em velcro e sem carcela; À manga do lado direito de quem veste será aplicado a 7,0cm abaixo da ombreira, um bolso em 45° com tampa e velcro, com altura de 18cm e largura de 14cm, sendo a tampa medindo 14cm de altura e 6cm de largura, com cortes transversais de 1,0 cm nas extremidades, e nela deverá ser fixada a bandeira do município de Garanhuns confeccionada em material emborrachado, colorido, com altura de 8,0 cm de altura por 6cm de largura; À manga do lado esquerdo de quem veste será aplicado a 7,0 cm abaixo da ombreira, um bolso em 45° com tampa e velcro, com altura de 18cm e largura de 14cm, sendo a tampa medindo 14cm de altura e 6cm de largura, com cortes transversais de 1,0 cm nas extremidades, e nela deverá ser fixado o Brasão da Guarda Municipal de Garanhuns confeccionado em material emborrachado com altura de 8cm por 6,5cm de largura. Nas tampas dos bolsos deverá ser bordada a sigla GCM, em alto relevo, na cor amarelo ouro, medindo 10cm de largura por 4cm de altura, com espaçamento de 1,3cm entre as letras. Nas costas, na parte em tecido Pantone, deverá ser bordada a sigla GCM, na cor amarelo ouro, medindo cada letra 7cm de altura por 6cm de largura, sendo a espessura do bordado 1,3 cm, e logo abaixo deverá ser bordado o nome GARANHUNS, medindo 20,7cm de largura por 4,0 cm de altura, na mesma cor e qualidade do bordado da sigla GCM. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos e deverá ser costurado internamente na gandola 01 (um) botão sobressalente, para fins de reposição. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

02 - Calça

Calça Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher), em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m² (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor azul noite (Pantone 194023TC ou equivalente), com cós recortado, reforço acolchoado com espuma de 3mm e costuradas em gomos em forma de losango regular de 4cm x 4cm, no joelho e entrepernas, pala traseira e bolsos laterais, traseiros; além de elástico de 1,5 cm embutido na barra. Com modelagem de forma ligeiramente tronco-cônica, aberta na frente por braguilha, fechada por zíper em aço inoxidável com a parte do tecido na cor azul e fechamento por colchete em aço inoxidável. Possuirá 7 passantes (2 frontais, 2 laterais e 3 traseiros) em tecido duplo e 7 cm x 1,5 cm, além de velcro no cós em ambos os lados com 10 cm x 5 cm. Com seis bolsos, sendo: 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca com forro em mesmo tecido; 2 bolsos traseiros, tipo fole apenas nas laterais, de 16,0 cm x 14,0 cm travetado em suas extremidades superiores e com tampa de 14,0 cm x 7,0 cm; 2 bolsos laterais, tipo fole inteiro, de 18,0 cm x 18,0 cm travetado em suas extremidades superiores e tampa de 18,0 cm x 7,0cm sobrepostos a parte superior do reforço nos joelhos. Os bolsos laterais e traseiros deverão ter o fechamento por zíperes em aço, embutidos. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

03 - Camisa azul marinho de algodão meia manga.

Composta de 100% Algodão, gramatura de 240g/m², construção do tipo cardado fio 30/1, com manga e gola curta canelada de 2 cm de altura, na cor azul marinho, com o brasão da Guarda Municipal de Garanhuns (medidas: 8 cm x 6 cm) no lado esquerdo da região superior frontal; graduação e nome de guerra bordados na região superior anterior, centralizado, com a seguinte configuração: fonte "arial" em caixa alta com 1,2 cm de altura, cor branca. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

04 - Gorro de pala, cor azul marinho

Gorro com pala em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m² (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor azul noite (Pantone 194023TC ou equivalente), constituído de copa, pala frontal e viseira; copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80mm de altura por 90mm de largura, sendo que na parte frontal terá um logotipo do Brasão da Guarda Municipal bordado em alta definição. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa. A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa. Forrado internamente com tnt gramatura 100, na cor preta. Carneira com fita de poliéster com 3cm, na cor preta. Etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

05 - Gorro de pala, cor branca

Gorro com pala em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m² (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor branca, constituído de copa, pala frontal e viseira; copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80mm de altura por 90mm de largura, sendo que na parte frontal terá um logotipo do Brasão da Guarda Municipal bordado em alta definição. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

ambos os lados com o mesmo tecido da copa. A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa. Forrado internamente com tnt gramatura 100, na cor preta. Carnera com fita de poliéster com 3cm, na cor preta. Etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

06 - Jaqueta de frio

Jaqueta de frio confeccionada inteiramente na cor preta, forrada internamente com enchimento de manta acrílica, dois bolsos tipo faca, punho e cós com punho de elastano. Bordados em alta definição: No ombro direito a aproximadamente 2,5 cm da costura superior, haverá um bordado da bandeira do município e no ombro esquerdo o brasão da Guarda Municipal. Nas costas, na altura dos ombros haverá um bordado com a sigla GCM direto na peça na cor amarelo ouro, medindo cada letra 7cm de altura por 6cm de largura, sendo a espessura do bordado 1,3 cm, e logo abaixo deverá ser bordado o nome GARANHUNS, 20,7cm de largura por 4,0 cm de altura, na mesma cor e qualidade do bordado da sigla GCM. No peito esquerdo será bordada a logomarca da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte de Garanhuns. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

LOTE 2

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / ACESSÓRIOS

01 - Cinto em nylon, cor azul

Cinto em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 150 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura. Podendo variar sempre a mais numa margem de 10%. Tendo em uma das extremidades uma fivela prateada, confeccionada em latão, lisa, sendo seu acabamento polido e envernizado, unissex, com fixação da fivela ao cinto através de duas garras basculantes com seis dentes, sendo a regulagem feita através de uma das garras por estrangulamento da fita. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

02 - Cinto de Guarnição cor preta

Cinto de Guarnição cor preta, modelo militar em nylon com fecho 50mm em plástico, com porta tonfa e porta algemas. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

03 - Cinto de Guarnição cor branca

Cinto de Guarnição cor branca, modelo militar em nylon com fecho 50mm em Plástico, com porta tonfa e porta algemas. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

04 - Bornal Porta Treco Tático

Com Bolso Duplo, confeccionado em Nylon RIPSTOP de Altíssima qualidade, resistência e durabilidade. Bolsos com abertura e fechamento em zíper Fitas com regulagem Passador de cintos em nylon com regulagem e fechos plásticos Tic Tac. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

LOTE 3

BOTAS

01 - Coturnos pretos

Coturno Tático confeccionado em couro preto, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, lingueta em napa, forrado internamente em poliamida/poliéster com membrana dry, fechamento em atacador, contendo 8 passadores de polímero/nylon por pé inseridos através de sistema embutido feito através de alta frequência da peça lateral do calçado, 2 peças de passadores com retenção e 4 peças de ilhós de gancho. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em três gomos em espuma de PU revestido em couro tipo napa vacuum na cor preta, para dar maior conforto, abaixo da borda pelo lado interno do pé existem oito perfurações em forma de triângulo e uma ao centro em forma de círculo para melhor circulação do ar, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tricomponente. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

02 - Bota para motociclista

Bota em puro couro, cano alto longa, toda forrada em tecido antiderrapante de poliéster espumado, reforçado na parte dianteira do cano, proteção de canelas, solado emborrachado totalmente costurado sobre a palmilha, relatórios técnicos e controle de qualidade atendendo normas ABNT de permeabilidade, absorção, ph, espessura do cabedal, força de ruptura, alongamento, penetração de água, na cor preta, modelo motociclista policial, com certificado de aprovação emitido pelo departamento de segurança e saúde do Ministério do Trabalho, conforme NR 6. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

LOTE 4

CAPAS DE CHUVA

01 - Capa de chuva para motociclista durável em PVC forrada na cor preta, 100% impermeável, com: Blusão de mangas longas, com fecho de zíper, brasão da Guarda Municipal impresso no peito esquerdo e sigla GCM na cor amarela esverdeada nas costas do blusão; Calça comprida personalizada, com faixas luminosas na frente e atrás na cor amarela esverdeada, fechamento com zíper e bombachas na extremidade da perna. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

02 - Capa de Chuva em tecido sintético ou impermeável, cor preta com comprimento mínimo de 50 cm abaixo dos joelhos, fechamento frontal em velcro em toda a extensão, embutidos sob carcela, capuz acoplado com cordão para ajuste do tamanho da cabeça, os punhos terão acabamento em velcro para evitar entrada de água. Sobrepor sobre a capa, com material na cor laranja, retângulos de 27cm de altura, na parte traseira (costas) e na parte da frente, envolvendo toda a área da manga esquerda até a manga direita. A baia da capa terá uma faixa laranja de 10 cm contornando toda a capa. Faixas refletivas na cor verde com 3cm de largura contornando: O capuz, os antebraços na mediatriz (entre o punho e o cotovelo), o braço na mediatriz (entre o cotovelo e o ombro), na parte inferior da sobre capa laranja, na altura do peito, contornando toda a capa, e na faixa laranja da baia da capa. A capa terá dois bolsos,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

sendo um em cada lado, na altura da cintura, os bolsos deverão ser vazados com fechamento em velcro. Terão personalização com a logomarca da AMSTT e guarda municipal. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

7.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário)*.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	50	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	54	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

9. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- a) Nos itens do Lote 01 o licitante vencedor deverá apresentar comprovante do fabricante referente a composição do tecido, gramatura e pantone, conforme edital, assim como as etiquetas dos fabricantes nas respectivas peças.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- b) O licitante vencedor deverá disponibilizar amostras dos produtos a serem fornecidos, no prazo de até 08 (oito) dias, a partir do encerramento da sessão de julgamento.
- c) As amostras devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante (razão social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.
- d) As amostras serão analisadas por comissão composta por (três) servidores da Guarda Municipal, emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- e) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital.
- f) A empresa que não apresentar amostras no prazo supracitado terão suas propostas desclassificadas para os respectivos itens.
- g) A comissão designada para avaliação de amostras poderá realizar diligências com a finalidade de avaliar se o local e pessoa (física ou jurídica) indicados para realização dos ajustes e acabamentos dos materiais fornecidos possuem adequadas condições para a prestação dos referidos serviços.

10. DA GARANTIA

- a) O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega definitiva.
- b) O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, ocorrerá em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da Guarda Municipal, sem ônus para a instituição, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *instrumento*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

12.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com as ordens de serviços emitidas, com vencimento de até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autarquia solicitante e com recibo anexo;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Garanhuns-PE, 23 de agosto de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021 - GP



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da AMSTT, o Sr. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 095/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT, em conformidade com o termo de referência e demais documentos integrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (.....).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com as ordens de serviços emitidas, com vencimento de até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autarquia solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA OITAVA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - O fornecimento do objeto deste instrumento se dará sob demanda em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na AMSTT, sito na Av. Irga, nº 100. Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Antes da entrega do material, a empresa deverá apresentar à AMSTT um modelo para aprovação do material para ser reproduzido. Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o(s) mesmo(s).

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, ocorrerá em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da Guarda Municipal, sem ônus para a instituição, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	50	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	54	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, “D” da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 075/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**NOME DO DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

A:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

A:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)